



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Constituição, n. 542 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000229/2018-91

Unidade Gestora: 194004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 152/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE INTERNET VIA
CABO DE FIBRA ÓPTICA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E A
EMPRESA GUMNET SERVIÇOS DE
PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede no município de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, **João Soares Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 887/PRES, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 106.587.852-49 portador da carteira de identidade nº 490.780 SSP/AM, e a Empresa **GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede no município de Guajará Mirim/ RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.663.160/0001-09, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Gilmar Picinin**, portador da Carteira de Identidade nº 3553641-8 SSP-PR e do CPF nº 514690819-20, SSP/PR, em conformidade com o Processo nº 08760.000229/2019-91, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 152/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 152/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2019 a 03/12/2020 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O contrato nº 152/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO OU DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido ao Contrato nº 152/2018 a instalação de um novo ponto de internet, correspondendo a um acréscimo de 20%, ou seja, R\$ 200,00(duzentos reais) no valor da mensalidade do contrato. O acréscimo encontra previsão na Cláusula 19.3 do Contrato nº152/2018 e está em consonância com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.2. O acréscimo terá vigência a partir da assinatura deste Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 152/2018 é R\$ 14.399,88 (catorze mil, trezentos e noventa e nove reais, e oitenta e oito centavos).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 152/2018 é R\$ 1.199,99 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.199,99, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2019NE800026 de 26 de fevereiro de 2019 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040-14, PTRES 160110, PI 51 inf, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 13.199,89, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº.08760.000229/2018-91, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo aditivo.

João Soares Rodrigues

Coordenação Regional de Guajará-Mirim/RO

Pela Contratante

Gilmar Picinin

GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR

DE INTERNET LTDA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Juscileth da Costa Freitas

2 - Guilherme Machado Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Picinin, Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Soares Rodrigues, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 03/12/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juscileth da Costa Freitas Pessoa, Chefe de Serviço**, em 03/12/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Ferreira, Indigenista Especializado(a)**, em 03/12/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1791694** e o código CRC **F04BFFE4**.